



## **LEI ORDINÁRIA Nº 509**

*de 13 de outubro de 1967*

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 506**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*O artigo 1º da Lei nº 506 de 27 de julho de 1967, passa a ter a seguinte redação:*

#### **Art. 1º..**

*É o órgão Executivo autorizado a doar por escritura pública ao Estado de Mato Grosso para construção do CENTRO EDUCACIONAL DE CORUMBÁ, uma área de terra de 11.792 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:*

*SUL - Rua Dom Aquino*

*Norte - Alameda João Pessoa*

*Leste - Rua Ladário*

*Oeste - Rua Tiradentes.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 13 DE OUTUBRO DE 1967.*

*DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES* Prefeito  
*Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 509/1967 - 13 de outubro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*